



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 162/2017.

Parnaíba(PI), 04 de agosto de 2017.

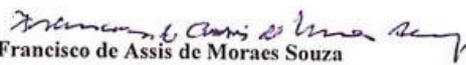
Exmo. Sr.  
Vereador José Geraldo Alencar Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
N/CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

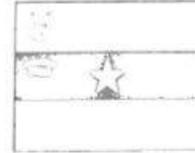
Atenciosamente,

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal

Recebi em: 07/08/2017  
Resilva



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. 31 /2017

Parnaíba, 04 de Agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Tabuleiro, inscrita no CNPJ de nº 00.944087/0001-55, e a transferir recursos financeiros à referida associação no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) para fins de realização do projeto esportivo REGATA DE CANOAS IGARAÇU 2017 e dá outras providências."***

A Associação de Moradores do Bairro Tabuleiro (AMBT) é uma associação sem fins lucrativos, e apartidária com o objetivo de defender os interesses e reivindicações dos moradores da comunidade, formada por Sócios honorários e entidades de cooperação.

O projeto esportivo supramencionado visa manter o esporte que é tradicional na região, sendo um evento que reúne pescadores, trabalhadores rurais, e o povo em geral para comemorar uma data especial para nossa cidade, o aniversário de Parnaíba. Oportunidade que outras cidades também participam do evento com suas famílias.

Reconhecendo a importância do projeto para o desenvolvimento econômico da região, tendo em vista que beneficiarão diretamente as famílias que participam da confecção de blusas, vela de canoas, artesanato, dentre outras; e indiretamente com a venda de comidas e bebidas, bem como o da prática esportiva no nosso litoral. Diante disto, solicitamos aos Senhores a autorização, por meio deste Projeto de Lei, para liberação de recursos financeiros no valor supracitado.

Com o amparo nas fundamentações acima expostas, apresentamos, pois, para apreciação e votação dessa augusta Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, contando com o seu favorável acolhimento.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

  
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



4 210

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Tabuleiro (AMBT) inscrito no CNPJ de nº 00.944087/0001-55, e a transferir recursos financeiros à referida associação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para fins de realização da Regata de Canoas Igaracu e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Tabuleiro, inscrito no CNPJ de nº 00.944087/0001-55, e a transferir recursos financeiros à referida associação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para fins de realização da Regata de Canoas Igaracu 2017.

**Art. 2º.** As despesas resultantes do artigo 1º desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente (Lei nº 3.154, de 27 de dezembro de 2016), no órgão 34 (Secretaria de Esportes e Lazer), na unidade orçamentária 3402 (Superintendência de Esportes), na ação orçamentária 27.812.0027.0033 (Incentivo à Realização de Campeonatos e de Outras Atividades Esportivas), na natureza da despesa 3.3.50.41 (Contribuições) e na fonte de recursos/código de aplicação/vínculo 001/100/000 (Recursos Próprios do Município).

**Art. 3º.** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações na dotação orçamentária supramencionada e todas as alterações orçamentárias necessárias para a execução do disposto nesta Lei, em conformidade com o artigo 5º da Lei Orçamentária Anual vigente e com a Lei n.º 3.153, de 27 de dezembro de 2016 (Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente).

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 04 de agosto de 2017.

  
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA  
Prefeito Municipal